

julho 2017

## NESTA EDIÇÃO:

### I. EM DESTAQUE

Síntese da Conjuntura  
do Sector Eléctrico e Electrónico  
2º Trimestre 2017

Dinamismo das exportações e do investimento

### II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

### III. CALENDÁRIO FISCAL

Agosto 2017

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:  
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico  
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA  
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: [animee@animee.pt](mailto:animee@animee.pt)

# I. EM DESTAQUE

## Dinamismo das exportações e do investimento

### 1.CONJUNTURA SETORIAL

Nota: Os índices que se seguem resultam da média aritmética das respostas das empresas associadas, segundo uma escala qualitativa de **1 a 5**, em que 1 corresponde ao valor mais desfavorável e 5 ao mais favorável.

#### 1.1 Volume de Negócios

	2º Trim 2017	3º Trim 2017
Mercado Português	<b>3,0</b>	<b>2,9</b>
Mercado Externo	<b>3,1</b>	<b>3,1</b>

O Volume de Negócios mantém uma evolução satisfatória, embora com grau maior de incerteza a nível do mercado nacional e mais estabilidade a nível do mercado externo.

#### 1.2 Carteira de Encomendas

	2º Trim 2017	3º Trim 2017
Mercado Português	<b>3,1</b>	<b>3,1</b>
Mercado Externo	<b>3,3</b>	<b>3,3</b>

A Carteira de Encomendas evoluiu, mais uma vez, de acordo com o comportamento previsto pelos empresários do para o segundo trimestre, e que tudo indica, deverá manter-se no próximo, tendo em conta a aceleração da economia quer a nível interno, quer externo, em particular a nível europeu.

#### 1.3 Emprego

	2º Trim 2017	3º Trim 2017
Qualificado	<b>3,0</b>	<b>2,9</b>
Não qualificado	<b>2,9</b>	<b>2,8</b>

Apesar de estável, a situação do Emprego não dá indícios de uma melhoria, havendo maiores riscos de agravar-se a nível do Emprego não Qualificado.

## 1.4 Propensão ao Investimento

	2º Trim 2017	3º Trim 2017
Propensão a investir	2,9	2,9

Em oposição ao contexto nacional, as perspetivas de investimento não dão indícios de melhoria, o que se explica em grande parte pelo atraso visível na aprovação de projetos no âmbito do QREN.

## 1.5 Situação Financeira

	2º Trim 2017	3º Trim 2017
Tesouraria/Liquidez	3,2	3,1
Dívidas de clientes privados	2,8	2,8
Dívidas do Estado e Setor Público	2,8	2,9
Acesso ao crédito	3,0	3,0
Custo do crédito	2,8	2,8
Seguro de Crédito à Exportação	2,6	2,6

Embora a Tesouraria das empresas se mantenha equilibrada, a recuperação de dívidas de clientes privados e do Estado aparenta ter estagnado no nível insatisfatório que revelou desde o início do ano, sem indícios de melhoria.

Embora as empresas ainda reconheçam uma melhoria das condições no acesso ao crédito, o otimismo já não é tão elevado e a perceção, relativamente ao custo, é desfavorável, sem perspetivas de melhoria. O seguro de crédito à exportação mantém um nível insatisfatório.

## 1.6 QREN

	2º Trim 2017	3º Trim 2017
Aprovação de projetos	2,7	2,7
Pagamento de participações	3,1	2,9

Agravou-se novamente a estagnação na aprovação dos projetos no segundo semestre de 2017, não se perspetivando melhorias no próximo. Contudo, o pagamento de participações melhorou bastante e deverá manter-se no curto prazo.

## 2. CONJUNTURA PORTUGUESA

Apresentam-se as previsões mais recentes do Banco de Portugal (BdP) para a economia portuguesa:

	2016(p)	2017(p)	2018	2019
PIB	1,4	2,5<	2,0	1,8
Consumo Privado	2,3	2,3>	1,7	1,7
Consumo Público	0,5	0,4	0,3	0,6
Investimento (FBCF)	-0,1	8,8>	5,3	5,5
Exportações	4,4	9,6>	6,8	4,8
Importações	4,4	9,5>	6,9	5,2
IHPC	0,6	1,6	1,4	1,5

Fonte: Banco de Portugal (junho de 2017)

As projeções do Banco de Portugal (BdP) para a economia portuguesa de 2017 a 2019 foram revistas em alta face a março. A previsão da taxa de crescimento do PIB para 2017 passou de 1,8% para 2,5% e as previsões para 2018 de 1,7% para 2,0% e de 2019, de 1,6% para 1,8%. A revisão mais acentuada foi para 2017, fortemente influenciada pelos resultados do primeiro trimestre. Nestes três anos, espera-se que o ritmo de crescimento seja superior ao da área do euro.

As projeções apontam para uma manutenção da recuperação da atividade económica, sustentada, assente no dinamismo das exportações e na recuperação do investimento. No final do horizonte de projeção, o produto real deverá situar-se pela primeira vez acima do registado antes da crise financeira internacional.

O consumo privado, em 2017, deverá acelerar para 2,3%, sobretudo a nível de consumo de bens correntes e serviços, num contexto de crescimento moderado dos salários reais e alguma desaceleração do consumo de bens duradouros. Contudo, o BdP aponta como provável a desaceleração desta componente em 2018 e 2019, refletindo a evolução do rendimento disponível real das famílias.

No que toca ao Investimento, o BdP projeta uma forte aceleração este ano (8,8%), devido à recuperação da FBCF pública, refletida em todos os setores (empresarial, residencial e público); nos anos seguintes, deverá desacelerar para valores em torno dos 5%.

As exportações de bens e serviços deverão acelerar acentuadamente em 2017 (9,6%), em face da melhoria do enquadramento internacional, do aumento da procura dirigida à economia portuguesa e ainda da recuperação das exportações para Angola. A aceleração acentuada das importações reflete igualmente o crescimento da procura global, em especial do investimento e das exportações.

Apesar de um aumento previsto do emprego para 2,4% em 2017 e 1,3% em 2018 e em 2019, o BdP alerta para a recuperação muito modesta da produtividade e para importantes constrangimentos a um crescimento sustentável

como “o forte endividamento dos agentes económicos, a evolução demográfica desfavorável e o elevado nível de desemprego de longa duração”.

O BdP prevê ainda que a capacidade de financiamento da economia portuguesa aumente em 2017 para 2,1% do PIB e, até 2019, se reforce para valores em torno de 2,4% do PIB.

Como principais fatores de risco a estas previsões para 2017-2019, o BdP aponta: o reforço das políticas protecionistas nos Estados Unidos e a nível global; preços do petróleo mais elevados, associados a um reequilíbrio mais rápido do que o antecipado na oferta de petróleo; agravamento das tensões nos mercados financeiros europeus; eventual necessidade de medidas de consolidação orçamental.

No entanto, o BdP identificou também riscos ascendentes, nomeadamente, maior dinâmica no mercado imobiliário e recuperação mais forte do que antecipada do investimento público.

#### 4. CONJUNTURA INTERNACIONAL

PIB	2016	2017(p)
<b>MUNDO</b>	<b>3,2</b>	<b>3,5</b>
EUA	1,6	2,1
<b>UE – ZONA EURO</b>	<b>1,8</b>	<b>1,9</b>
Alemanha	1,8	1,8
França	1,2	1,5
Espanha	3,2	3,1
Reino Unido	1,8	1,7
<b>PORTUGAL</b>	<b>1,4</b>	<b>1,7</b>
Brasil	-3,6	0,3
México	2,3	1,9
China	6,7	6,7
India	7,1	7,2
Rússia	-0,2	1,4

Fonte: FMI – Julho 2017

A atividade económica global manteve a sua trajetória de recuperação, com um crescimento esperado até ao final do ano de 3,5 e que deverá prosseguir em 2018 (3,6). Apesar das previsões globais se manterem inalteradas, existem algumas alterações a assinalar a nível dos países:

as previsões para os EUA são mais baixas, refletindo sobretudo a premissa de uma política fiscal menos expansiva a entrar em vigor mais rápido do que o previsto. O crescimento foi ainda revisto em alta para a zona euro e para o Japão, com ganhos inesperados fruto de uma consolidação da recuperação iniciada no final de 2016 e início de 2017. As perspetivas de crescimento da China também melhoraram, refletindo um primeiro trimestre forte e

perspetivas de apoio fiscal continuado. De uma maneira geral, a inflação mantém-se controlada nas economias avançadas tendo estado a diminuir também nas economias emergentes como o Brasil, Índia e Rússia.

Embora os riscos ao crescimento global se afigurem mais controlados no curto prazo, o mesmo não se pode dizer a médio prazo. Por um lado, a recuperação do ciclo económico poderá ser mais forte e sustentável do que a prevista na Europa. Por outro lado, as valorizações do mercado e um ambiente de fraca volatilidade em contexto de incerteza nas políticas, aumenta a probabilidade de uma correção do mercado, atingindo o crescimento e a confiança. São exemplos disso: o apoio ao forte crescimento do crédito que arrasta consigo eventual risco de recessão no médio-prazo e a normalização da política monetária nas economias avançadas, nomeadamente os EUA, despoletando um aperto antecipado das condições financeiras globais. Acrescem outros riscos: uma inversão no sentido de políticas mais viradas para dentro, bem como risco geopolíticos.

Embora mais elevadas que os 3,2% estimados para 2016, as taxas de crescimento estimadas para 2017-18 situam-se em níveis inferiores aos pré-crise, sobretudo para as economias mais avançadas e economias emergentes e em desenvolvimento exportadoras de *commodities*. Entre estas, muitas enfrentam um excesso de capacidade, bem como correntes contrárias ao crescimento potencial como populações envelhecidas, investimento fraco e produtividade ainda reduzida. As reformas para aumentar o output são essenciais, e o lento crescimento destes agregados de output faz com que seja ainda mais importante que os ganhos sejam amplamente partilhados na distribuição dos rendimentos. As ameaças à estabilidade financeira necessitam de ser monitorizadas em muitas economias emergentes. Os exportadores de *commodities* devem prosseguir o seu ajustamento a níveis salariais mais reduzidos, ao mesmo tempo que diversificam as suas fontes de crescimento ao longo do tempo.



## II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

### 1. Economia e Fiscalidade

#### 1.1 MERCADO DE CAPITAIS - [Decreto-Lei n.º 77/2017 – D.R. n.º 125/2017, Série I de 2017-06-30](#)

Cria medidas de dinamização do mercado de capitais, com vista à diversificação das fontes de financiamento das empresas. O presente diploma, que entrou em vigor a 1 de julho de 2017, vem, entre outras alterações:

- **Criar e regular as sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE)** - tendo em vista apoiar o tecido empresarial, quer:
  - Por via direta - através de participação nas empresas-veículo;
  - Por via indireta - através da participação nas empresas financiadas.
- **Criar um novo tipo de valor mobiliário - os certificados de dívida de curto prazo**

Este novo valor mobiliário tem características que o tornam elegível para investimento por parte dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários.

#### 1.2 [DECRETO-LEI N.º 79/2017 – D.R. n.º 125/2017, Série I de 2017-06-30](#)

[Altera o Código das Sociedades Comerciais e o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas](#)

Com o presente diploma procedeu-se, nomeadamente:

- À criação de um mecanismo simplificado de aumento do capital social por conversão de suprimentos, cuja eficácia fica dependente da não oposição expressa dos demais sócios;
- A diversas alterações do processo especial de revitalização (PER) com o objetivo de reforçar a transparência e a credibilização do regime, desenhando-se um PER dirigido às empresas
- A diversas alterações do processo de insolvência, nomeadamente em áreas como, a assembleia de credores nos processos de insolvência de pessoas singulares, a nomeação de administradores em casos de empresas em relação de grupo ou de domínio de grande complexidade ou em que a massa insolvente compreenda estabelecimento em funcionamento, bem como a sentença de verificação e graduação de créditos e a fase de liquidação do ativo.

#### 1.3 [CONSELHO DE TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA – DESTAQUES:](#)

- **Adoção de regulamento sobre Etiquetagem da eficiência energética**, que permite que os clientes estejam mais sensibilizados para a eficiência energética e o consumo de energia dos aparelhos domésticos, ajudando-os assim a reduzir os custos energéticos e a contribuir para a moderação da procura de energia;
- **Definição da posição do Conselho sobre a Eficiência Energética** - em que se estabelece um **objetivo de eficiência energética a nível da UE de 30 %** e uma obrigação de economia de energia de 1,5 %, que diminuirá para 1 % no período 2026-2030 e sobre o **Desempenho energético dos edifícios** - que tem por objetivo apoiar a renovação rentável de edifícios, com vista à descarbonização a longo prazo do atualmente ineficiente parque imobiliário europeu;

- Apresentação de relatório sobre o pacote “Energias Limpas”, em particular sobre o mercado interno da eletricidade, a governação e a energia proveniente de fontes renováveis.

Para mais informações, consulte a [página](#) da reunião.

#### 1.4 NOVAS NORMAS PARA FACILITAR OS PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA TRANSFRONTEIRAS

Entraram em vigor em 26 de junho, em toda a União Europeia, as novas normas em matéria de processos de insolvência transfronteiras, que visam facilitar a cobrança de dívidas naqueles processos. Tornarão mais fácil a reestruturação das empresas e a recuperação das dívidas pelos credores. O novo regulamento incide sobre a resolução de conflitos de competência jurisdicional e de leis nos processos de insolvência transfronteiras. Garante igualmente o reconhecimento em toda a UE das sentenças relativas a insolvências. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da Comissão Europeia.

#### 1.5 PLANO JUNCKER APOIA EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS EM PORTUGAL

Através do Fundo Europeu para os Investimentos Estratégicos, o Plano Juncker apoiou um acordo de financiamento com a Sonorgás, um operador de uma rede de distribuição e fornecimento de gás natural. Este acordo permitirá à Sonorgás expandir a sua rede de distribuição para novas áreas localizadas no norte de Portugal, melhorar a segurança do fornecimento de energia e contribuir para o emprego e crescimento na região. Para mais informações consulte a [página](#) da Comissão Europeia de 30 de junho.

#### 1.6 ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA

Os líderes da UE e do Japão chegaram [a um acordo de princípio sobre o Acordo de Parceria Económica](#).

Destinado a impulsionar o comércio entre a UE e o Japão e rejeitando qualquer forma de protecionismo, este Acordo trata de questões relacionadas com:

- o acesso ao mercado de bens (incluindo automóveis e produtos lácteos), serviços e investimento;
- a contratação pública, incluindo os caminhos de ferro;
- as medidas não pautais;
- os direitos de propriedade intelectual.

Para mais informações, consulte a [página](#) da reunião.

#### 1.7 DESTAQUES DO CONSELHO DE 4 ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS DE 11 DE JUHO

- Acordo sobre plano de ação para problema dos créditos não produtivos (“non-performing loans” – NPL) no setor bancário;
- Adoção de conclusões sobre a revisão intercalar do plano de ação da UE para a união dos mercados de capitais. Para mais informações, consulte a [página](#) da reunião do Conselho.

#### 1.8 CIMEIRA UE-UCRÂNIA, KIEV, 12 e 13 de julho

A Cimeira saudou a conclusão da ratificação do acordo de associação e a recente entrada em vigor da liberalização do regime de vistos para cidadãos ucranianos. **O acordo entrará em vigor em 1 de setembro de 2017.** Grande parte do acordo já está operacional. A zona de comércio livre abrangente e aprofundada tem sido aplicada a título provisório desde 1 de janeiro de 2016, tendo o comércio bilateral crescido durante este período e a UE reforçou a sua posição como principal parceiro da Ucrânia.



Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da Comissão Europeia.

### **1.9 PORTARIA N.º 215/2017 – D.R. n.º 139/2017, Série I de 2017-07-20**

Regulamenta a forma e prazo de exercício da opção prevista no n.º 8 do artigo 27.º do Código do IVA.

A partir de **1 de março de 2018**, os sujeitos passivos que cumpram determinadas condições, podem optar pelo pagamento do IVA devido pelas importações de bens em conjunto com o imposto devido pelas restantes operações tributáveis que efetuem no exercício da sua atividade, entregando nos cofres do Estado apenas o valor positivo da diferença entre o imposto liquidado e o imposto suportado legalmente dedutível.

A validação ou não, é efetuada pela AT, eletronicamente no portal das Finanças, no prazo de 5 dias a contar da data do pedido. A opção por esta modalidade de pagamento, mantém-se por um período mínimo de seis meses.

## **2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos**

### **2.1 RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DE 2016 SOBRE EMPREGO E FORMAÇÃO**

O Centro de Relações Laborais promoveu a apresentação pública do Relatório sobre Emprego e Formação Profissional relativo ao 2º semestre de 2016, no dia 17 de julho, em Lisboa.

As grandes linhas de orientação deste relatório foram definidas pelo Plenário do CRL e a sua elaboração foi acompanhada por uma Comissão Científica constituída por especialistas da comunidade académica.

Estes relatórios visam disponibilizar um conjunto de dados tratados sobre as questões do emprego e da formação e de outras variáveis com elas mais correlacionadas, que contribuam para melhor compreender e agir no contexto do mercado de trabalho e no contexto económico e institucional que o enquadram, designadamente, a evolução do emprego e do desemprego; os fluxos entre o emprego, desemprego e inatividade; as remunerações e as medidas ativas de emprego e formação.

Consulte o Relatório [aqui](#). Consulte a adenda do Relatório (dados do IEFP e EUROSTAT a julho de 2017) [aqui](#).

Consulte o respetivo Anexo Estatístico [aqui](#).

### **2.2 EMPREGO E SITUAÇÃO SOCIAL NA EUROPA: análise de 2017 confirma tendências positivas**

A Comissão Europeia publicou a edição de 2017 da sua Análise Anual do Emprego e da Situação Social na Europa. Trata-se do principal documento elaborado pela Comissão para produzir elementos factuais e de análise das tendências atuais e futuras do mercado de trabalho.

Não faltam exemplos concretos de como a Comissão entende dar resposta aos desafios apontados nos relatórios sobre o emprego e a situação social. O [Pilar Europeu dos Direitos Sociais](#), por exemplo, constitui uma referência para mercados laborais justos e eficientes. Visa garantir que os nossos modelos sociais estejam aptos para o século XXI, sobretudo no contexto do envelhecimento da população e da digitalização. As iniciativas que acompanham o Pilar, tais como as consultas dos parceiros sociais sobre a modernização dos contratos de trabalho e do acesso à proteção social, pretendem conferir clareza às condições de trabalho e à proteção social, inclusive para as formas de emprego atípicas. Saiba mais [aqui](#).

## 2.3 SÍNTESE DO PARECER DA AEPD SOBRE A PROPOSTA DE REGULAMENTO RELATIVO À PRIVACIDADE E COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

O parecer define a posição da AEPD sobre a proposta de Regulamento relativa à privacidade e às comunicações eletrónicas, que revoga e substitui a Diretiva relativa à privacidade e comunicações eletrónicas.

O presente parecer dá resposta a um pedido da Comissão Europeia dirigido à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD), para que forneça um parecer sobre a proposta de Regulamento que se destina a revogar e substituir a [Diretiva 2002/58/CE](#) relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas.

A revisão da proposta é uma das principais iniciativas da estratégia para o mercado único digital, tendo como objetivo reforçar a confiança e a segurança nos serviços digitais na UE, e sobretudo assegurar um elevado nível de proteção dos cidadãos e a igualdade de condições para todos os intervenientes no mercado da EU.

A proposta visa a modernização e a atualização da Diretiva Privacidade e Comunicações Eletrónicas, com vista ao estabelecimento de um quadro jurídico coerente e harmonizado para a proteção de dados na Europa. A Diretiva Privacidade e Comunicações Eletrónicas pormenoriza e completa a Diretiva 95/46/CE, que será substituída pelo recentemente aprovado Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Aceda à Síntese [aqui](#).

## 2.4 POLÍTICAS ECONÓMICAS, ORÇAMENTAIS E DE EMPREGO: RECOMENDAÇÕES POR PAÍS EM 2017

O Conselho emitiu as suas recomendações para 2017 e os seus pareceres sobre as políticas económicas, orçamentais e de emprego dos Estados-Membros. Esta foi a etapa final do Semestre Europeu de 2017. Aceda à Recomendação para Portugal [aqui](#). Saiba mais [aqui](#).

## 2.5 NOVOS LIMITES À EXPOSIÇÃO A AGENTES CANCERÍGENOS OU MUTAGÉNICOS NO LOCAL DE TRABALHO

O Comité de Representantes Permanentes do Conselho aprovou o acordo provisório sobre a diretiva relativa à proteção dos trabalhadores contra a exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos no local de trabalho.

Ao fixar limites para os agentes cancerígenos e mutagénicos, este acordo contribui para combater a principal causa de mortalidade ligada ao trabalho na UE. O objetivo é ajudar a salvar até 100 000 vidas nos próximos 50 anos.

A diretiva propõe a fixação de limites de exposição para mais 11 agentes cancerígenos além dos já abrangidos. Existirão ainda requisitos mínimos para eliminar e reduzir todos os agentes cancerígenos e mutagénicos. Além disso, os empregadores terão a obrigação de identificar e avaliar os riscos para os trabalhadores associados à exposição a agentes cancerígenos (ou mutagénicos) específicos durante o trabalho, e a evitar a exposição sempre que existirem riscos. Saiba mais [aqui](#).

## 2.6 OIT publica dois Guias sobre Estatísticas na Inspeção do Trabalho

A OIT disponibilizou duas publicações eletrónicas sobre Estatísticas na Inspeção do Trabalho: um [“Guia sobre a Harmonização de Estatísticas da Inspeção do Trabalho”](#) e um [“Pequeno Guia sobre Recolha e Utilização de Estatísticas de Inspeção do Trabalho”](#).

O “Guia sobre a Harmonização de Estatísticas da Inspeção do Trabalho” destina-se a ajudar os governos na implementação das melhores metodologias. Esta assistência destina-se não só a permitir o desenvolvimento e o reforço das estatísticas da inspeção do trabalho, mas também a facilitar uma maior cooperação e colaboração entre as inspeções nacionais do trabalho, outras instituições governamentais e todas as partes interessadas.

Por sua vez, o “Pequeno Guia sobre Recolha e Utilização de Estatísticas de Inspeção do Trabalho” tem por objetivo sensibilizar os governos, em particular os ministérios do trabalho e as inspeções do trabalho, para a importância das estatísticas da inspeção do trabalho e sobre os benefícios que elas podem trazer. Saiba mais [aqui](#).

## 2.7 MULTINACIONAIS DEVEM TORNAR PÚBLICOS LUCROS E IMPOSTOS PAGOS EM CADA PAÍS

O Parlamento Europeu votou uma proposta que exige que as multinacionais que operam na UE publiquem informações sobre os lucros obtidos e os impostos pagos, discriminados por país.

Estas regras destinam-se às empresas com um volume de negócios igual ou superior a 750 milhões de euros. O objetivo é aumentar a transparência perante o público e combater a elisão fiscal e o planeamento fiscal agressivo. A proposta de diretiva exige às multinacionais que publiquem informações essenciais, discriminando os países onde realizam os seus lucros e onde pagam os seus impostos, incluindo os países fora da UE. Saiba mais [aqui](#).

## 2.8 PE PROPÕE INCENTIVOS MAIS DURADOUROS E REPARÁVEIS NA UE

O Parlamento Europeu (PE) propôs uma série de medidas para que os consumidores possam beneficiar de produtos com um ciclo de vida mais longo, de elevada qualidade e reparáveis.

Os eurodeputados pedem à Comissão, aos Estados-Membros e aos fabricantes que adotem iniciativas para prolongar a vida útil dos produtos, abordando a questão da “obsolescência programada”.

O PE recomenda a definição de “critérios de resistência mínimos” relativos à robustez, à capacidade de reparação e de evolução, por categoria de produto, desde a respetiva conceção. No caso de o período de reparação ser superior a um mês, a garantia deve ser prorrogada por um período equivalente ao tempo necessário para efetuar a reparação, diz o [Relatório](#), aprovado por 662 votos a favor.

A assembleia europeia sugere também que sejam dados incentivos a nível nacional para promover produtos duradouros e reparáveis e para estimular o setor da reparação e a venda em segunda mão. Estas medidas poderão ajudar na criação de emprego e na redução dos resíduos.

A montagem fixa nos produtos de componentes essenciais, como pilhas e lâmpadas LED, deve ser desencorajada, a menos que tal se justifique por razões de segurança, e as peças sobressalentes essenciais para o funcionamento adequado e seguro dos bens devem ser disponibilizadas “a um preço compatível com a natureza e a vida útil do produto”.

O relatório defende que os consumidores devem ter a possibilidade de recorrer a reparadores independentes, dissuadindo soluções no domínio da técnica, da segurança ou do software que impeçam a reparação fora dos circuitos autorizados. Saiba mais [aqui](#).

### 3. Tecnologia Industrial e Ambiente

#### 3.1 PLATAFORMA DA INDÚSTRIA EUROPEIA PARA A ECONOMIA CIRCULAR

A [Business Europe lançou a Circular Economy Industry Platform](#). Esta plataforma já apresenta mais de 50 exemplos de projetos de economia circular de empresas europeias de vários países. Qualquer empresa pode submeter o seu próprio caso, sendo que até agora não há nenhum exemplo vindo de Portugal.

#### 3.2 PLANO DE AÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR – ADIADO PRAZO DA CONSULTA PÚBLICA

O prazo de consulta pública do Plano de Ação para a Economia Circular foi adiado até 30 de setembro, no [Participa](#).

#### 3.3. PREVENÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO SOBRE QUÍMICOS, PRODUTOS E RESÍDUOS

A BusinessEurope alerta para os desafios colocados à indústria pela sobreposição e inconsistências da legislação europeia aplicável a químicos, produtos e resíduos. Esta organização publicou dia 5 de julho um documento em que propõe as suas recomendações para lidar com esta situação, após consulta lançada pela Comissão Europeia - veja [aqui](#). As principais recomendações são: maior foco na melhor implementação da legislação que já existe; foco na clareza e consistência dos objetivos políticos a atingir; evitar que novas políticas sobre reciclagem e economia circular conduzam à deslocalização de empresas para fora da UE, para países com exigências mais baixas, a partir dos quais os produtos serão importados, sem cumprir as novas exigências.

#### 3.4 REVISÃO DA ATUAL DIRETIVA DE ETIQUETAGEM ENERGÉTICA

A [Diretiva 2010/30/EU](#), relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos, transposta pelo [Decreto-Lei n.º 63/2011, de 9 de maio](#), será substituída por um regulamento a publicar dia 28 de julho que reterá os seus princípios genéricos, clarificando, fortalecendo e estendendo o âmbito. O novo regulamento conterá disposições sobre o reescalonamento da etiqueta energética, assim como regras mais claras aplicáveis a campanhas promocionais; incentivos para a promoção de maior eficiência energética e a criação de uma base de dados dos produtos com etiquetagem energética. Veja [aqui](#) o *press release* respetivo.

#### 3.5 REGISTO DE EMBALADORES – A PARTIR DE 1 JULHO DE 2017

Foi implementado no SILiAmb o Sistema de Registo de Embaladores, previsto no n.º 5 do artigo 10º-A do decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, da sua atual redação. Esta legislação define que os embaladores, importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço (independentemente de utilizarem embalagens reutilizáveis ou não reutilizáveis, e de colocarem no mercado produtos de grande consumo ou produtos industriais) devem registar o tipo de produtos (embalagens) colocados no mercado. A partir de 1 de julho de 2017 deve ser iniciado o registo:

Passo 1 - Registo SILiAmb (apenas para utilizadores que não tenham ainda credenciais de acesso)

Passo 2 - Enquadramento de produtor/embalador

Aceda [aqui](#) para mais informação sobre o Registo.

Aceda [aqui](#) ao SILiAmb.

Solicitamos aos associados que encaminhem as suas dúvidas relativas a todo este processo para a ANIMEE, que está atenta às questões que ainda carecem de melhor tratamento / definição.

### **3.6. REGULAMENTO DOS GASES FLUORADOS: ALTERAÇÃO**

Foi publicado o [Regulamento n.º 2017/1375 da Comissão](#), que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1191/2014 que estabelece o modelo e os meios para a apresentação do relatório referido no artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos gases fluorados com efeito de estufa. A alteração respeita à informação a incluir nos relatórios de produção, importação, exportação e utilização como matéria-prima e destruição de gases fluorados com efeito de estufa pelas empresas abrangidas.

## 4. Vida Associativa

### 4.1 REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA T&D EUROPE NO PORTO

A Comissão Executiva da [T&D Europe - European Association of the Electricity Transmission and Distribution Equipment and Services Industry](#) - reuniu no Porto no dia 6 de julho. A ANIMEE é uma das doze associações empresariais que a integram, às quais se juntaram em 2016, cinco membros corporativos multinacionais: ABB, Ormazabal, Schneider Electric, Siemens e General Electric. A agenda da comissão executiva de verão incluiu a eleição dos vice-presidentes da T&D Europe; os futuros desenvolvimentos em preparação por esta associação; a discussão e apresentação da situação de assuntos correntes, e um ponto de situação por cada um dos grupos de trabalho desta associação. Na noite anterior, a ANIMEE e as suas associadas ABB, S.A, Efacec Power Solutions, S.G.P.S., S.A., Schneider Electric Portugal, Lda. e Siemens, S.A. ofereceram um jantar de confraternização no restaurante da Casa da Música.



A Comissão Executiva da T&D Europe



Os anfitriões portugueses com o Presidente e a Assessora da Comissão Executiva da T&D Europe

## III. CALENDÁRIO FISCAL

Agosto 2017

### Imposto do Selo:

Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

### Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 31:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B, F e E (quando os montantes anuais forem iguais ou superiores a € 10 000 e não estejam sujeitos a taxas liberatórias).

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

### Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao mês de junho, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 15 (regime normal-trimestral):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao 1.º trimestre de 2017, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

3 - Pagamento (Dec.Mod P2), até ao dia 20, pelos contribuintes do regime dos pequenos retalhistas, (art.º 60.º do CIVA) do imposto relativo ao 2.º trimestre de 2017. Não havendo imposto a pagar, deverá ser apresentada no serviço de finanças competente declaração adequada. (Mod. 1074)

4 - Até ao dia 20:

1 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

2 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA.

3 - Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

5 - Entrega, até ao dia 31, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009 de 12 de Agosto.

#### **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:**

1 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94º do CIRC, durante o mês anterior.

2 - Até ao dia 31, Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

#### **Segurança Social:**

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários de dia 1 a dia 10.

#### **Código de Procedimento e de Processo Tributário:**

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

#### **Imposto Único de Circulação:**

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.